



CNPJ: 17.947.832/0001-12

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO
E LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 094/2017/FMS
PROCESSO N.º 2017/10/12374, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA.

A CONSTRUMEC, CONSTRUCOES E INSTALACOES ELETRICAS, MECANICAS E HIDRAULICAS LTDA-ME CNPJ: 17.947.832/0001-12 e Insc. Estadual N° 15406471-8, pessoa Jurídica de direito privado sediada à AV JOAO BATISTA, ADV, 4, QD-47- CMO S/N -ALMIR GABRIEL - CEP: 67200-000 - MARITUBA DO ESTADO DO PARÁ, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Arlindo Almeida Araujo, Brasileiro, portador do RG n° 4729130 e CPF n° 743.053.012-53, vem por meio deste e do direito que lhe é concedido por força da legislação federal brasileira de licitações Impetrar Recurso administrativo contar a HABILITAÇÃO da empresa ZETEC AR CONDICIONADO LTDA – ME Inscrita no CNPJ/MF Sob. O N° 09.110.496/0001-20, pois a mesma foi a arremateante e habilitada nos LOTES N° 01 E N° 02 do processo licitatório que já se encontra devidamente identificado no preâmbulo deste mesmo documento.

1. DOS FATOS QUE MOTIVARAM A IMPETRAR O RECURSO.

A motivação encontra respaldo a comandos editalícios tais como o previsto no item 1.2 do Edital conforme segue:

1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelos CREAS, cujo objeto citado corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao objeto pretendido pela licitante, suficiente à comprovação da aptidão na forma do artigo 30, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, além de **compatíveis com as características pretendidas para o objeto da licitação** como determina o artigo 30, inciso II, da Lei de Licitações. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro. (**grifo nosso**)

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional pelo menos 01 (um) um Engenheiro Mecânico capacitado, conforme Resolução n° 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (artigo 12), possuidor de Certidão de Registro e quitação no CREA juntamente com o Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços

AV JOAO BATISTA, ADV, 4, QD-47- CMO S/N -ALMIR GABRIEL - CEP: 67200-000 - MARITUBA -Tel.:(91) 992907400 / 981069875
CNPJ: 17947832/0001-12 INSC. ESTADUAL-15406471-8 e Insc. Na JUCEPA-15201302236


CONSTRUMEC LTDA - ME
CNPJ: 17.947.832/0001-12
Luiz Arlindo Almeida Araujo
Sócio Administrador
CPF: 743.053.012-53



CNPJ: 17.947.832/0001-12

compatíveis com o objeto do presente certame. A comprovação do vínculo profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço) ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, caso seja sócio.

A Empresa ZETEC AR CONDICIONADO LTDA – ME Inscrita no CNPJ/MF Sob. O Nº 09.110.496/0001-20, apresentou os documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em **desacordo ou incompatível** com o OBJETO do Edital, em especial, no que tange ao **item 1.2** do mesmo, pois tanto o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA acompanhado da CAT-CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO em nome da LICITANTE quanto o ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do ENGENHEIRO MECÂNICO, possuem experiência por **execução de serviços SOMENTE para INSTALAÇÃO** de ar-condicionado e **INSTALAÇÃO** de máquinas de condicionamento de ar tipo Split, conforme está no corpo dos mesmos DOCUMENTOS TÉCNICOS apresentados pela empresa, alvo deste recurso.

Dessa forma, a empresa ZETEC AR CONDICIONADO LTDA – ME Inscrita no CNPJ/MF Sob. O Nº 09.110.496/0001-20, juntamente com o seu ENGENHEIRO MECÂNICO estão provando SOMENTE habilidade **COMPATÍVEL ou SIMILAR** no que tange **PARTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, SOMENTE**, senão vejamos:(INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO).

Sendo assim resta claro que os DOCUMENTOS TÉCNICOS apresentados **NÃO** são **COMPATÍVEIS E NEM SIMILARES** com a PARTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO que réquer *expertise* em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA**) parte essa que representa maior **RELEVÂNCIA** da planilha do Termo de Referência do mesmo em Edital em comento.

Assim a Empresa ZETEC AR CONDICIONADO LTDA – ME juntamente com o seu ENGENHEIRO MECÂNICO **NÃO COMPROVAM** habilidades técnicas para as **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ou CORRETIVAS**, pois seus DOCUMENTOS TÉCNICOS apresentados são **INCOMPATÍVEIS**, não atendendo assim as exigências do ITEM 1.2 do EDITAL.

2. DA ANÁLISE DO TEXTO DO EDITAL:

O ITEM 1.2 do edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA em sua alínea (a), senão vejamos:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelos CREAS, cujo objeto citado corresponda tecnicamente de forma **igual ou similar** ao objeto pretendido pela licitante, suficiente à comprovação da aptidão na forma do artigo 30, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, além de compatíveis com as características pretendidas para o objeto da licitação como determina o artigo 30, inciso II, da Lei de Licitações. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise junto à equipe técnica e de apoio do pregoeiro. (grifo nosso)

O texto em amarelo acima demonstra a exigência editalícia de comprovação de aptidão na forma do artigo 30, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, no inciso II do artigo citado é abordado o tema da compatibilidade ou a similaridade de ATIVIDADES, senão vejamos:



CNPJ: 17.947.832/0001-12

face dessa orientação, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica prestada pela empresa não admitindo entendimento diverso ou aplicação de similaridade subjetiva pois seu apontamento é preciso e objetivo, e mudança de subclasse requer novo Contrato Social que inexistente e nem pode ser produzido no momento atual da licitação.

Os códigos presentes no CNAE visam comprovar que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e a Lei nº 8.666/1993, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência editalícia que não está sendo seguida pela Comissão de Licitação e eiva de ilegalidade a decisão de habilitar a empresa ZETEC no certame objeto deste recurso.

Vale lembrar que durante a operação do certame a Ilmª Pregoeira desabilitou, corretamente, a Empresa FORJA SERVIÇOS COMBINADOS – EIRELLE – ME, participante do certame, por não possuir código do CNAE pertinente ao objeto licitado, mas deixou de realizar a mesma conduta quanto a empresa ZETEC o que nos causa estranheza e insegurança. O fato citado anteriormente está consignando em Ata, datada de 29 de dezembro de 2017, assinada por todos os participantes do certame.

Tem-se aqui, obviamente, conduta dúbia da Ilmª Pregoeira e equipe de apoio em fatos semelhantes ao não aplicar o mesmo princípio que descredenciou a empresa FORJA SERVIÇOS COMBINADOS – EIRELLE – ME para descredenciar, de igual modo, a empresa ZETEC quando esta possui explícita e cristalina inaptidão para executar plenamente o objeto da licitação, sendo esse fato demonstrado fartamente em documentação apresentada pela própria empresa onde **NÃO**, repita-se, é habilitada para executar manutenção preventiva e corretiva, e cujo descredenciamento deveria ter sido realizado de plano pela Ilmª Pregoeiro em momento oportuno da operação do certame. Tais fatos foram verificados e são de conhecimento de todos os participantes da licitação em apreço.

3. DO DIREITO

Quanto ao princípio da vinculação editalícia entendemos que há clara e inequívoca violação desse princípio pela decisão temerária da Ilmª Pregoeira e sua equipe de apoio ao declarar habilitada empresa que **NÃO ATENDE** comando editalício pois o item 1 do Edital diz, *in verbis*, que “A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresas especializadas** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL – PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” (grifo nosso) temos uma anomalia jurídica e administrativa pois a previsão do próprio responsável pelo Edital é desatendida pelo próprio interessado habilitando empresa afrontando regras editalícias e licitatórias.

Ainda sobre o princípio da vinculação editalícia temos que o Item 1 do inciso II (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) do Edital diz que: “**Poderão participar do presente Pregão a empresa que atender o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação.**” (grifo nosso).

Temos então que a Ilmª Pregoeira e equipe de apoio **NÃO** obedeceram o comando do Edital ao qual deveriam seguir e defender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050
Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

Nº do Processo : 2018/1/507
Data Protocolo : 15/01/18
Requerente: CONSTRUMEC, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,
MECÂNICAS E HIDRÁULICAS LTDA
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: PREGÃO PRESENCIAL
Logradouro: João Batista
Número: Qd 47
Complemento ..: Marituba PA
Bairro: Almir gabriel
CEP: 00000-000
Telefone:
CPF/CNPJ: 17.947.832/0001-12

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 15/01/18/11:56
Situação: EM TRAMITE
Observação: Á Secretaria de Licitação
Assunto: Encaminhamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 15/01/18/11:56

Assinatura Funcionário

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

Assinatura Requerente